



REGIMENTO INTERNO

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE ITAJAÍ/SC

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º - A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Itajaí será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itajaí- COMDIM/ITJ e será realizada nos dia 23 de setembro de 2015.

Art. 2º - A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Itajaí foi convocada pelo Secretário de Desenvolvimento Social de Itajaí e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itajaí em cumprimento ao decreto de 30 de março de 2015;

Art. 3º A II Conferência Municipal constitui-se em instância que tem por atribuição avaliar as políticas para as mulheres e definir diretrizes para o aprimoramento e o fortalecimento das políticas municipais para as mulheres.

Art. 4º A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres tem por objetivo geral Fortalecer a Política Municipal, Estadual e Nacional para as Mulheres, terá como tema **“Mais direitos, participação e poder para as mulheres”**, que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I – Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itajaí
Rua José Eugênio Muller Nº 100
Fone: 47 3348-1774 - 3349-5527
E-mail: conselhodamulheritajai@gmail.com



oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;

II – Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios;

III – Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações;

IV - Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

Art. 5º Os objetivos específicos da II Conferência são:

I – Fazer uma análise conjuntural das Políticas Públicas para as Mulheres Brasileiras.

II - Fazer uma análise da realidade da Mulher Itajaiense.

III - Avaliar as ações de saúde reprodutiva, educação inclusiva, enfrentamento da violência, participação das mulheres nos espaços de poder, enfrentamento das desigualdades geracionais, autonomia econômica, moradia digna.

IV - Discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres de Itajaí.

V - Elaborar propostas para a construção do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itajaí
Rua José Eugênio Muller Nº 100
Fone: 47 3348-1774 - 3349-5527
E-mail: conselhodamulheritajai@gmail.com



Art. 6º A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de políticas para as mulheres, e como presidente de honra, o secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itajaí/SC.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CPM assumirá a Presidência.

Art. 7º A II Conferência Municipal contará com Cerimônia de Abertura, Apresentação Cultural, Palestra, Apresentação e votação das propostas, Coffee Break, apresentação das moções, eleição dos delegados e encerramento.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. Poderão se inscrever como participantes da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, todas as pessoas interessadas no aperfeiçoamento e elaboração das Políticas Públicas para as Mulheres, na condição de:

I – Representantes Governamentais;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único. São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º. O credenciamento dos participantes da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será feito no dia do evento mediante inscrição prévia na página da Prefeitura Municipal de Itajaí na página oficial

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itajaí
Rua José Eugênio Muller Nº 100
Fone: 47 3348-1774 - 3349-5527
E-mail: conselhodamulheritajai@gmail.com



www.itajai.sc.gov.br clicando no link II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres no período de **10/09/2015 até 23/09/2015**, bem como no dia havendo disponibilidade de vagas, no local do evento. O credenciamento tem por objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.10. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DA PALESTRA

Art. 11. A palestra terá por finalidade esclarecer e promover o aprofundamento do debate dos 04 (quatro) eixos temáticos.

Art. 12. A palestra contará com expositor para discorrer sobre o temário, que disporá de 60 minutos para sua apresentação.

CAPÍTULO VI DAS PROPOSTAS

Art. 13. O Produto das Pré-Conferências e do debate será submetido à Plenária para discussão e deliberação sob forma de avanços e desafios.

I- Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios.

Indicar até 03 avanços e 03 desafios.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itajaí
Rua José Eugênio Muller Nº 100
Fone: 47 3348-1774 - 3349-5527
E-mail: conselhodamulheritajai@gmail.com



II- Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios.

Indicar até 03 avanços e 03 desafios.

III- Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações.

Indicar até 03 recomendações.

IV- Sistema Nacional de Políticas para Mulheres: subsídios e recomendações.

Indicar até 03 subsídios e 03 recomendações.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA

Art. 14. A Plenária será o momento de discussão e deliberação.

Art. 15. A Plenária será constituída de Delegados (as) e Convidados (as). Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na II Conferência Municipal.

Art. 16. Durante a apresentação e votação das propostas terá a colaboração de um (a) Coordenador (a) de Mesa, indicado (a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itajaí
Rua José Eugênio Muller Nº 100
Fone: 47 3348-1774 - 3349-5527
E-mail: conselhodamulheritajai@gmail.com



Art. 17. A Comissão Organizadora indicará um (a) Relator (a) que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor (es) sobre o tema.

Art. 18. As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao (a) Coordenador (a) da Mesa.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 2 minutos.

Art. 19. Na Plenária serão definidas as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas. As propostas novas serão feitas para o município.

Art. 20. As propostas aprovadas na Primeira Conferência de Políticas Públicas para Mulheres realizadas em 2011 que ainda não foram executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação da Política para as Mulheres no município, serão validadas na plenária final como recomendações para o Município.

Art. 21. Constarão do instrumental próprio as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos (as) participantes presentes na Plenária Final.

Parágrafo único. As votações da plenária serão realizadas por meio de tarjas coloridas, que indicarão a posição do delegado diante das propostas e recomendações levantadas. As tarjas serão divididas em: verde para aprovação, amarela para abstenção e vermelha para veto.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itajaí
Rua José Eugênio Muller Nº 100
Fone: 47 3348-1774 - 3349-5527
E-mail: conselhodamulheritajai@gmail.com



Art. 22. As Propostas da II Conferência Municipal serão encaminhadas para o Conselho Estadual em instrumento próprio contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações.

CAPÍTULO VIII DA SESSÃO PLENÁRIA

Art. 23. A Sessão Plenária será abertas a todos (as) participantes da II Conferência Municipal e terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I - Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para efetivação das políticas Publica para Mulheres reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;
- II – Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a II Conferência Municipal de Políticas Publica para Mulheres;
- III – Eleger 10(Dez) Delegados para participar da IV Conferência Estadual dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 24. Poderão ser candidatos (as) a Delegados (as) para a IV Conferência Estadual de Política para Mulheres, os participantes da II Conferência Municipal.

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) para a IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 25. Serão escolhidos 10 (dez) delegados (as) e 10 (dez) suplentes de delegados (as) para a IV Conferência Estadual de Política para mulheres a

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itajaí
Rua José Eugênio Muller Nº 100
Fone: 47 3348-1774 - 3349-5527
E-mail: conselhodamulheritajai@gmail.com



escolha será realizada entre participantes da II Conferência Municipal, na seguinte proporção:

- I - 60% dos (as) representantes da Sociedade Civil.
- II - 40% de representantes do Governo local.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 26. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da II Conferência Municipal, devidamente assinadas por 20% de Delegados (as) presentes na Plenária.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 27. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO XI DO RELATÓRIO FINAL

Art. 28. A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

- I – As deliberações serão lidas na Sessão Plenária, presidida pela Comissão Organizadora;
- II – Aos delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;
- III – As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora durante a leitura do relatório final para votação pela plenária;
- IV – Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itajaí
Rua José Eugênio Muller Nº 100
Fone: 47 3348-1774 - 3349-5527
E-mail: conselhodamulheritajai@gmail.com



V – Os propositores de destaque terão 2 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 participantes que se apresentem, para defender posições contra ou a favor daquela do proponente do destaque;

VI – Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

VII – Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final;

VIII – serão eleitas as propostas e com maior numero de votos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 31. Serão conferidos Certificados a todos (as) participantes da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 32. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

ITAJAÍ (SC), 2015.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itajaí
Rua José Eugênio Muller Nº 100
Fone: 47 3348-1774 - 3349-5527
E-mail: conselhodamulheritajai@gmail.com



**CONSELHO
MUNICIPAL**
DA D^{OS} **DIREITOS
MULHER**
ITAJAÍ - SC

Regina de Jesus Almeida

Presidente do CPM

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itajaí

Rua José Eugênio Muller Nº 100

Fone: 47 3348-1774 - 3349-5527

E-mail: conselhodamulheritajai@gmail.com